



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL COM ALTERAÇÕES
PREGÃO (ELETRÔNICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP

PROCESSO: 01.635/2023

SETOR: Fundo Municipal de Saúde (Gerência Administrativa e Hospital Materno Infantil)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal 11.074 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

Data da Publicação do Edital: 26/02/2024 e 29/02/2024

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas: 01/03/2024 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 13/03/2024 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão: 13/03/2024 às 09:01 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / coordenadoria.compras@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

PROCESSO: 01.635/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 05 de 19 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

2 – DO OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

216 – 33.90.30.00 – 15001002

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecução das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feita a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

10.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.6**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

10.4.1 – Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.2.2 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

10.6.2.3 – Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

10.6.2.4 – Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.2.4.1 – O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.2.4.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

10.6.3.4 – **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);

10.6.3.5 – **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para Qualificação Técnica:

10.6.5.1 – Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento dos insumos compatíveis com o objeto desta licitação.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1 – O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

13.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.

13.3 – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.3.1 – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

13.4 – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

13.5 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

14 – DO REAJUSTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

14.1 – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – Compete à Contratante:

15.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

15.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Compete à Contratada:

16.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

16.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

16.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

16.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

17 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – O **FMS** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

18.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

19 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

19.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 – Fraudar a licitação;

19.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

19.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

19.2.1 – Advertência;

19.2.2 – Multa;

19.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

19.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

20.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

20.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

20.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

20.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

20.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

20.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

20.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

20.22 – Constitui parte integrante deste edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para habilitação;
- ANEXO III – Outras declarações;
- ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;
- ANEXO V – Modelo de carta proposta;
- ANEXO VI – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, 23 de fevereiro de 2024.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 013/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

Hospital Materno Infantil

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Registro de Preços para Aquisição material hidráulico, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo, para uso no Hospital Materno Infantil de Barra Mansa necessários para a utilização no Hospital Materno Infantil de Barra Mansa no período de 12 meses, nas quantidades e exigências estabelecidas conforme planilha abaixo:

Produto	Especificação	Unid.	Quant
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 1/2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 1/2"	UNIDADE	30
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 3/4" 25MM	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 3/4" 25MM	UNIDADE	30
ADESIVO MASSA EPÓXI 250 GRAMAS	ADESIVO MASSA EPÓXI 250 GRAMAS	UNIDADE	20
ADESIVO PLÁSTICO PVC 175 GR	ADESIVO PLÁSTICO PVC 175 GR	UNIDADE	20
ADESIVO SELANTE BISNAGA SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280G	ADESIVO SELANTE BISNAGA SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280G	UNIDADE	20
ALÇA DE APOIO PARA DEFICIENTE COM 80 CM	ALÇA DE APOIO PARA DEFICIENTE COM 80CM REDONDO.	UNIDADE	30
APLICADOR MANUAL PARA SILICONE E COLAS VEDA PIA BOX BANHEIRO	PARA APLICAÇÕES DE SILICONES, COLAS, RESINAS, ENTRE OUTROS PRODUTOS QUE ESTEJAM ARMAZENADOS EM BISNAGAS, SACHÊS OU SEMELHANTES. E UTILIZADA PARA FACILITAR O USO DE TUBOS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO. IDEAL PARA APLICAÇÃO DE SILICONE, SELANTES, VEDA-CALHA OU OUTRO PRODUTO PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.	UNIDADE	05
BOIA DE CAIXA D'ÁGUA DE METAL 1.1/2" ALTA PRESSÃO	Detalhamento: BRUTO; BITOLA: 1.1/2"; DN: 40; PRESSÃO: 2 A 150 M.C.A.; ALTURA: 460MM; COMPRIMENTO: 212MM; LARGURA: 569MM; MATERIAL: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS.	UNIDADE	02
BOIA DE CAIXA D'ÁGUA DE METAL 1.1/4" ALTA PRESSÃO	Detalhamento: BRUTO; BITOLA: 1.1/4"; DN: 32;	UNIDADE	03



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

	PRESSÃO: 2 A 150 M.C.A.; ALTURA: 421MM; COMPRIMENTO: 212MM; LARGURA: 569MM; MATERIAL: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS.		
BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - 40 CM.	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - 40 CM.	UNIDADE	20
CAIXA DE DESCARGA EXTERNA SANITÁRIA 9 LITROS	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA SANITÁRIA 9 LITROS	UNIDADE	30
CAIXA SIFONADA REDONDA 150 X 150 X 50MM.	CAIXA SIFONADA REDONDA 150 X 150 X 50MM.	UNIDADE	05
CAIXA SIFONADA REDONDA 250 X 172 X 50 MM COM TAMPA	CAIXA SIFONADA REDONDA 250 X 172 X 50 MM COM TAMPA	UNIDADE	05
CARRAPETAS 1/2"		UNIDADE	25
CARRAPETAS 3/4 "		UNIDADE	25
CASTELO PARA REGISTRO DE 1/2	CASTELO PARA REGISTRO DE 1/2 METAL	UNIDADE	20
CASTELO PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4	CASTELO PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL	UNIDADE	20
CASTELO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 E 3/4	CASTELO PARA REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 E 3/4	UNIDADE	40
COLA PARA CANO PVC BISNAGA COM 75 GRAMAS.		UNIDADE	20
COTOVELO 45° X 32MM SOLDA - ÁGUA.		UNIDADE	10
COTOVELO 45° X 50MM SOLDA - ÁGUA		UNIDADE	05
DESEMPENADEIRA DENTADA/LISA 176/ 25 7 X 12CM.	DESEMPENADEIRA DENTADA/LISA 176/ 25 7 X 12CM.	unidade	03
FITA VEDA ROSCA TEFLON 18MM ROLO COM 25 METROS	FITA VEDA ROSCA TEFLON 18MM ROLO COM 25 METROS	UNIDADE	50
FLANGE PVC 1/2" Nº 20 (ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA).	FLANGE PVC 1/2" Nº 20 (ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA). ROSQUEÁVEL	UNIDADE	15
FLANGE 3/4 Nº 25 (ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA ROSQUEÁVEL	FLANGE 3/4 Nº 25 (ADAPTADOR DE CAIXA D'ÁGUA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	15
FLANGES 3/4 COLA	FLANGES 3/4 COLA	UNIDADE	15
FLANGES 1/2 COLA	FLANGES 1/2 COLA	UNIDADE	15
JOELHO DE 1/2 COLA 45°	JOELHO DE 1/2 COLA 45°	UNIDADE	100
JOELHO 45° PARA ESGOTO 50MM BRANCO PVC	JOELHO 45° PARA ESGOTO 50MM BRANCO PVC	UNIDADE	50
JOELHO 90° GRAUS SOLDÁVEL ROSCA 25MMX3/4	JOELHO 90° GRAUS SOLDÁVEL ROSCA 25MMX3/4	UNIDADE	34
JOELHO SOLDÁVEL AZUL 25MM X 1/2" 90	CONEXÃO UTILIZADA PARA EXECUTAR TRANSIÇÃO DE UMA JUNTA SOLDÁVEL PARA UMA JUNTA ROSCÁVEL, EM CURVATURA OU DESVIO DE 90°.POSSUIR UMA BUCHA DE LATÃO COMO REFORÇO NA ROSCA INTERNA É	UNIDADE	20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

	- PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 7,5 KGF/CM ² (750KPA) A TEMPERATURA DE 20°C - COR: AZUL - RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS - NÃO SOFRE CORROSÃO - FÁCIL INSTALAÇÃO, A FRIO COOM USO DE ADESIVO NA PARTE SOLDÁVEL MEDIDA: - 25MM X 1/2" 90° COMPOSIÇÃO: - PVC - BUCHA: LATÃO		
JOELHO 90° PARA ESGOTO DE 40MM	JOELHO 90° PARA ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	20
JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	UNIDADE	10
JOELHO DE PVC 1" DE 45°	JOELHO DE PVC 1" DE 45°	UNIDADE	100
JOELHO DE PVC 3/4" DE 45°	JOELHO DE PVC 3/4" DE 45°	UNIDADE	50
JOELHO DE PVC 50MM DE 45°	JOELHO DE PVC 50MM DE 45°	UNIDADE	50
JOELHO DE PVC COLA 1/2" SOLDÁVEL 90°	JOELHO DE PVC COLA 1/2" SOLDÁVEL 90°	UNIDADE	50
KIT COMPLETO DE PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	KIT COMPLETO DE PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	UNIDADE	10
KIT MULT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	KIT MULT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	UNIDADE	20
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO COM PARAFUSOS	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO COM PARAFUSOS	UNIDADE	05
LUVA DE 50MM ESGOTO	LUVA DE 50MM ESGOTO	UNIDADE	30
LUVA DE CORRER 100MM	LUVA DE CORRER 100MM	UNIDADE	30
LUVA DE CORRER 20MM 1/2" POLEGADA.	LUVA DE CORRER 20MM 1/2" POLEGADA.	UNIDADE	10
LUVA DE CORRER 50MM	LUVA DE CORRER 50MM	UNIDADE	30
LUVA DE PVC 3/4" SOLDÁVEL	LUVA DE PVC 3/4" SOLDÁVEL	UNIDADE	20
LUVA LR 32MM X 1".	LUVA LR 32MM X 1".	UNIDADE	10
LUVA LR DE 3/4" PARA 1/2" COLA	LUVA LR DE 3/4" PARA 1/2" COLA	UNIDADE	20
LUVA PVC ESGOTO 100 MM	LUVA PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	10
NIPLE DE 1/2 ROSCA 20"	NIPLE DE 1/2 ROSCA 20"	UNIDADE	20
NIPLE DE 3/4 ROSCA 25	NIPLE DE 3/4 ROSCA 25	UNIDADE	20
PLUG C/ ROSCA 1/2.	PLUG C/ ROSCA 1/2.	UNIDADE	20
PLUG C/ ROSCA 3/4.	PLUG C/ ROSCA 3/4.	UNIDADE	30
RABICHO FLEXÍVEL DE METAL 60CM PARA LAVATÓRIO	RABICHO FLEXÍVEL DE METAL 60CM PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	100
REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 BASE	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 BASE	UNIDADE	10
REGISTRO DE PRESSÃO BRONZE 3/4".	REGISTRO DE PRESSÃO BRONZE 3/4".	UNIDADE	10
REGISTRO GAVETA 1/2 BRUTO - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA VASO ACOPLADO (COMPLETO)	REGISTRO GAVETA 1/2 BRUTO - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA VASO ACOPLADO (COMPLETO)	UNIDADE	10
		UNIDADE	05



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

REPARO PARA VÁLVULA COMPATÍVEL COM DN32(1 1/4) DN40(1 1/2) HYDRA CLEAN, HYDRA MAX, HYDRA PRO E HYDRA BASE	REPARO PARA VÁLVULA COMPATÍVEL COM DN32(1 1/4) DN40(1 1/2) HYDRA CLEAN, HYDRA MAX, HYDRA PRO E HYDRA BASE	UNIDADE	10
SIFAO SANFONADO UNIVERSAL COMPLETO.	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL COMPLETO.	UNIDADE	20
TAMPA DE VASO	TAMPA DE VASO	unidade	20
TAMPÃO DE 3/4 COLA	TAMPÃO DE 3/4 COLA	UNIDADE	20
TAMPÃO DE 1/2 COLA Nº 20 MARROM.	TAMPÃO DE 1/2 COLA Nº 20 MARROM.	UNIDADE	20
TAMPÃO ROSCA 1/2 PLUG	TAMPÃO ROSCA 1/2 PLUG	unidade	20
TAMPÃO ROSCA 3/4 PLUG	TAMPÃO ROSCA 3/4 PLUG	UNIDADE	20
TÊ 100MM 90° - ESGOTO	TÊ 100MM 90° - ESGOTO	UNIDADE	10
TE 3/4" COLA.	TE 3/4" COLA.	UNIDADE	20
TE DE 40MM	TE DE 40MM	UNIDADE	20
TÊ DE 40MM P/ ESGOTO COLA.	TÊ DE 40MM P/ ESGOTO COLA.	UNIDADE	10
TE DE 50MM PARA ESGOTO	TE DE 50MM PARA ESGOTO	UNIDADE	10
TÊ DE INSPEÇÃO 100MM	TÊ DE INSPEÇÃO 100MM	UNIDADE	10
TE PVC 1/2" COLA	TE PVC 1/2" COLA	UNIDADE	10
TORNEIRA DE INOX DE LAVATÓRIO	TORNEIRA DE INOX DE LAVATÓRIO	UNIDADE	09
TUBO DE 40MM PARA ESGOTO	TUBO DE 40MM PARA ESGOTO PVC 6 METROS	UNIDADE	10
TUBO DE PVC RÍGIDO 32MM - 6 METROS	TUBO DE PVC RÍGIDO 32MM - 6 METROS	UNIDADE	10
TUBO ESGOTO 6M 100MM	Detalhamento: - COMPRIMENTO (CM): 6M - PESO (KG): 2,640 - MEDIDA: TUBO 100 M - TIPO: BARRA DE TUBO	UNIDADE	10
TUBO DE 50MM PARA ESGOTO	TUBO DE 50MM PARA ESGOTO PVC 6 METROS	UNIDADE	5
VÁLVULA AMERICANA PARA LAVATÓRIO	VÁLVULA AMERICANA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	10
VALVULA PARA LAVATORIO	VALVULA PARA LAVATORIO DE METAL	UNIDADE	50
VARA DE CANO DE PVC 1/2" COLA - 6 M	VARA DE CANO DE PVC 1/2" COLA - 6 M	UNIDADE	10
VARA DE CANO PVC 1" COLA	VARA DE CANO PVC 1" COLA 6 M	UNIDADE	10
VARA DE CANO PVC 3/4"COLA	VARA DE CANO PVC 3/4"COLA 6M	UNIDADE	10
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	20

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da ATA de registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada.
- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.936,79 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.3. O objeto a ser licitado trata-se de bem comum.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tenente José Eduardo, 200, Bairro Ano Bom, Barra Mansa – RJ, tel.: (24) 3512-0763. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários de 08:00 às 16:00 horas.

4.4. Os bens deverão constar em seu rótulo, dados mínimos de identificação do produto: nº do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tenente José Eduardo, 200, Bairro Ano Bom, Barra Mansa – RJ, tel.: (24) 3512-0763. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários de 08:00 às 16:00 horas.

5.4 O prazo de validade na data da entrega a validade deve estar com, no mínimo 24 meses.

5.4.1 Os bens deverão constar em seu rótulo, dados mínimos de identificação do produto: nº do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta

5.4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

5.4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A Dispensa Eletrônica deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3. O processo deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.9. O pagamento será realizado em até 30 dias após o ateste da Nota Fiscal.

6.1.10. Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto

7- DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração (Secretaria Municipal de Saúde), podendo ser rejeitada caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

7.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;

7.3. Os bens serão recebidos pela fiscalização, de acordo com a lei 14.133/2021, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

7.4. A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho e da nota fiscal original, a qual registrará, obrigatoriamente:

- O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à aquisição;
- A discriminação do objeto;
- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, da Lei n.º 14.133/2021, de menor preço por item

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Gerência Administrativa

1. JUSTIFICATIVA:

Com base no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, a presente licitação tem como objetivo realizar aquisição de materiais de hidráulica para suprir as necessidades de manutenção e reparos nas unidades e secretaria municipal de saúde, ao longo do exercício.

O Fundo Municipal de Saúde de Barra Mansa necessita realizar a aquisição de materiais de hidráulica através do Sistema de Registro de Preços, fundamento pela lei de número 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo período de 12 meses.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de materiais de hidráulica através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação contratual conforme Lei 14.133/2021, sendo tal objeto de licitação comum cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto, conforme consta no art. 6º, inciso XLI.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

A entrega deverá ser realizada conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, com o prazo de entrega dos materiais imediata após emissão de cada nota de empenho, de maneira fracionada.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023
FLS: _____ ASS: _____

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente no prazo fixado a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições e/ou falhas verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidores designados (gestor e fiscal do contrato);

Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

A contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Contratada:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 à 27 do código de defesa do consumidor;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Descrição	Unidade	QTD Solicitada
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM - 1"	UNIDADE	50
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM - 2"	UNIDADE	50
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 1/2"	UNIDADE	70
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 3/4" 25MM	UNIDADE	50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

ADESIVO MASSA EPÓXI 250 GRAMAS	UNIDADE	20
ADESIVO PLÁSTICO PVC 175 GR	UNIDADE	40
ALÇA DE APOIO DE INOX - 50 CM.	UNIDADE	50
ALÇA DE APOIO PARA DEFICIENTE COM 80CM REDONDO.	UNIDADE	50
ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ GUIA	UNIDADE	70
BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UNIDADE	40
BOLSA PARA BACIA - SAÍDA - 4" PRETA.	PEÇA	40
BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - 40 CM.	UNIDADE	50
BUCHA DE REDUÇÃO DE 1/2.	UNIDADE	70
BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4.	UNIDADE	70
CAIXA COLETORA DE GORDURA 10L C/ TAMPA	UNIDADE	10
CAIXA COLETORA DE GORDURA 20L C/ TAMPA	UNIDADE	10
CAIXA D'ÁGUA 1000LTS.	UNIDADE	15
CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500LTSCOM TAMPA.	UNIDADE	30
CAIXA DE DESCARGA EXTERNA SANITÁRIA 9 LITROS	UNIDADE	100
CAIXA DE GORDURA SIMPLES CIRCULAR	UNIDADE	15
CAIXA SINFONADA 15X15	UNIDADE	15
CAP.SOLDÁVEL 1/2.	UNIDADE	30
CAP. SOLDÁVEL 3/4.	PEÇA	40
CAP SOLDÁVEL DE 100MM - ESGOTO	UNIDADE	20
CAP SOLDÁVEL DE 1" - ÁGUA	UNIDADE	20
CAP SOLDÁVEL DE 2" - ÁGUA	UNIDADE	20
CAP SOLDÁVEL DE 40MM - ESGOTO	UNIDADE	60
CAP SOLDÁVEL DE 50MM - ESGOTO	UNIDADE	60
CAP SOLDÁVEL DE 75 MM - ESGOTO	UNIDADE	60
CARRAPETAS 1/2"	UNIDADE	600
CARRAPETAS 3/4 "	UNIDADE	600
CJ. CROMADO C/ CANOPLA E ANEL P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	30
COLA ADESIVO INSTANTÂNEO LÍQUIDO PESO 20G. USO GERAL.	UNIDADE	40
COLUNA PARA LAVATÓRIO EM LOUÇA.	PEÇA	15
DUCHA HIGIENICA CROMADA COMPLETA PARA BANHEIRO MECANISMO DE VEDAÇÃO 1/4	UNIDADE	50
ESPUDE DE BORRACHA P/VASO SANITARIO.	CAIXA	50
FITA VEDA ROSCA TEFLON 18MM ROLO COM 25 METROS.	UNIDADE	70
FLANGE DE PVC DE 1/2" ROSQUEÁVEL	UNIDADE	40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

FLANGE DE PVC DE 1" ROSQUEÁVEL	UNIDADE	20
FLANGE DE PVC DE 3/4" ROSQUEÁVEL	UNIDADE	40
JOELHO 45 DE ESGOTO 100MM.	PEÇA	30
JOELHO 45@ ESGOTO 75MM.	UNIDADE	50
JOELHO 45° LR ROSCA DE LATÃO 32MM - 1" - ÁGUA	UNIDADE	10
JOELHO 45° PARA ESGOTO 50MM BRANCO PVC	UNIDADE	50
JOELHO 45@ SOLDAVEL 20MM.	PEÇA	30
JOELHO 45@ SOLDAVEL 25MM.	PEÇA	30
JOELHO 45@ SOLDAVEL 40MM.	PEÇA	50
JOELHO 90° DE 75MM - ESGOTO	UNIDADE	40
JOELHO 90° GRAUS SOLDÁVEL ROSCA 25MMX3/4	UNIDADE	30
JOELHO 90° LR ROSCA DE LATÃO 20MM - 1/2" - ÁGUA	UNIDADE	40
JOELHO 90° PARA ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	60
JOELHO 90° PARA ESGOTO DE 50 MM.	UNIDADE	60
JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM.	UNIDADE	20
JOELHO COLA 45° DE 1/2" - ÁGUA	UNIDADE	20
JOELHO COLA 45° DE 1" - ÁGUA	UNIDADE	30
JOELHO COLA 45° DE 3/4" - ÁGUA	UNIDADE	20
JOELHO COLA 90° DE 1/2" - ÁGUA	UNIDADE	70
JOELHO COLA 90° DE 1" - ÁGUA	UNIDADE	40
JOELHO COLA 90° DE 3/4" - ÁGUA	UNIDADE	70
JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO 90°	UNIDADE	30
KIT COMPLETO DE PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	KIT	60
KIT REPARO PARA REGISTRO DE PIA/CHUVEIRO.	UNIDADE	30
LAVATÓRIO DE LOUÇA SIMPLES 47X55 CM	UNIDADE	15
LAVATÓRIO SUSPENSO S/ COLUNA COR BRANCO TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	15
LUVA 100MM - ESGOTO	UNIDADE	30
LUVA 40 ESGOTO.	UNIDADE	60
LUVA 75MM - ESGOTO	UNIDADE	40
LUVA DE 50MM ESGOTO	UNIDADE	60
LUVA DE CORRER 100MM	UNIDADE	40
LUVA DE CORRER 20MM 1/2" POLEGADA.	UNIDADE	60
LUVA DE CORRER 25 SOLDÁVEL.	UNIDADE	60
LUVA DE CORRER 32MM.	UNIDADE	40
LUVA DE CORRER 40MM	UNIDADE	40
LUVA DE CORRER 50MM	UNIDADE	40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

LUVA DE CORRER 75MM	UNIDADE	40
LUVA DE REDUÇÃO 3/4 POR 1/2"	UNIDADE	50
LUVA DE REDUÇÃO ROSCA 1" X 3/4"	UNIDADE	50
LUVA DE REDUÇÃO ROSCA 2" X 1"	UNIDADE	10
LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 1" X 3/4"	UNIDADE	50
LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 2" X 1"	UNIDADE	15
LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4" X 1/2"	UNIDADE	60
LUVA LR 32MM X 1".	UNIDADE	20
LUVA LR 50MM - 2" - ÁGUA	UNIDADE	10
LUVA LR DE 1/2.	UNIDADE	30
LUVA LR DE 3/4.	UNIDADE	70
LUVA SOLDAVEL 20MM TIGRE.	UNIDADE	60
LUVA SOLDAVEL 25MM.	UNIDADE	60
LUVA SOLDAVEL 32MM.	UNIDADE	30
LUVA SOLDAVEL 50MM.	PACOTE	20
MANGUEIRA	KIT	3
MASSA PLÁSTICA 400 GRS	PEÇA	20
NIPLE DE 3/4 ROSCA 25 MM	UNIDADE	40
NIPLE PARALELO C/ ROSCA 1"	UNIDADE	20
NIPLE PARALELO C/ ROSCA 1/2"	UNIDADE	30
RABICHO DE 1/2" EM PVC P/ LAVATÓRIO 60CM	UNIDADE	60
RABICHO EM PVC P/ LAVATÓRIO 40CM.	UNIDADE	150
REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 BASE	UNIDADE	30
REGISTRO DE PRESSÃO BRONZE 3/4".	UNIDADE	30
REGISTRO DE PRESSÃO COLA 1/2" BASE - PLÁSTICO	UNIDADE	30
REGISTRO DE PRESSÃO COLA 3/4" BASE - PLÁSTICO	UNIDADE	30
REGISTRO DE PRESSÃO ROSCA 3/4" BASE - PLÁSTICO	UNIDADE	30
REGISTRO GAVETA 1/2 BRUTO	UNIDADE	30
REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA .	PEÇA	80
REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA VASO ACOPLADO (COMPLETO)	UNIDADE	40
SELANTE PU 40 380 GRAMAS	UNIDADE	20
SIFAO SANFONADO UNIVERSAL COMPLETO.	UNIDADE	200
TAMPÃO (PLUG) ROSCA 1"	UNIDADE	40
TAMPÃO (PLUG) ROSCA 2"	UNIDADE	20
TAMPÃO ROSCA 1/2.	UNIDADE	40
TAMPÃO ROSCA 3/4.	UNIDADE	30



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

TÊ 75MM - ESGOTO	UNIDADE	30
TE DE 40MM	UNIDADE	50
TE DE 50MM PARA ESGOTO	UNIDADE	50
TÊ LR ROSCA DE LATÃO 25MM - 3/4" - ÁGUA	UNIDADE	50
TÊ LR ROSCA DE LATÃO 32MM - 1" - ÁGUA	UNIDADE	10
TÊ LR ROSCA DE LATÃO 50MM - 2" - ÁGUA	UNIDADE	20
TÊ ROSCÁVEL 20MM - 1/2" - ÁGUA	UNIDADE	50
TÊ ROSCÁVEL 25MM - 3/4" - ÁGUA	UNIDADE	50
TÊ ROSCÁVEL 32MM - 1" - ÁGUA	UNIDADE	20
TÊ SOLDÁVEL 20MM - 1/2" - ÁGUA	UNIDADE	50
TÊ SOLDÁVEL 25MM - 3/4" - ÁGUA	UNIDADE	50
TÊ SOLDÁVEL 32MM - 1" - ÁGUA	UNIDADE	30
TE SOLDAVEL 50 MM	UNIDADE	30
TORNEIRA 1/2 DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO	UNIDADE	60
TORNEIRA DE METAL DE 1/2 PARA BANCADA	UNIDADE	60
TORNEIRA DE PIA/BANCADA DE METAL.	UNIDADE	30
TORNEIRA DE PIA/PAREDE DE METAL.	UNIDADE	30
TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM	UNIDADE	30
TUBO DE PVC 3/4" C/ 6 METROS	UNIDADE	70
TUBO DE PVC DE 1/2" X 6M - ÁGUA	UNIDADE	20
TUBO DE PVC DE 1" X 6M - ÁGUA	UNIDADE	30
TUBO DE PVC DE 2" X 6M - ÁGUA	UNIDADE	20
TUBO DE PVC DE 40MM X 6M - ESGOTO	UNIDADE	50
TUBO DE PVC ESGOTO 6M X 75MM.	UNIDADE	30
TUBO DE PVC RÍGIDO 100MM	METRO	20
TUBO DE PVC RÍGIDO 50MM PARA ESGOTO	METRO	50
VÁLVULA AMERICANA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	30
VÁLVULA AMERICANA PARA LAVATÓRIO 2"	UNIDADE	20
VARA DE CANO DE PVC 1/2" COLA - 3M	UNIDADE	50
VASO SANITARIO BRANCO.	UNIDADE	30
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	30

Em anexo orçamentos de empresas / sites que atendem ao requisito do objeto, sendo tais orçamentos trazendo mais economicidade na hora de ter uma noção de valores unitários.

8. PAGAMENTO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

O prazo para pagamento de até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente deste certame ocorrerá à conta da dotação reduzida nº 176/2024.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condição de entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, e condicionamento, manuseio e transporte, além de estarem em conformidade com as exigências do código do consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do código.

Estar dentro das normas de fabricação exigidas pelos órgãos de controle de qualidade.

Os materiais deverão apresentar prazo de validade, no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior.

Os bens deverão ser entregues no setor de **almoxarifado da manutenção - SMS**, situado na Rua João Chiesse Filho, nº 312 Parque da Cidade- Barra Mansa RJ

Garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) OS dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

A gestão do contrato será por dois servidores devidamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da SMS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA para a prestação de serviços a serem executados.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM - 1"	R\$ 80,97	R\$ 4.048,50
02	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM - 2"	R\$ 14,28	R\$ 714,00
03	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 1/2"	R\$ 0,77	R\$ 77,00
04	80	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 3/4" 25MM	R\$ 1,03	R\$ 82,40
05	30	UNIDADE	ADESIVO MASSA EPÓXI 250 GRAMAS	R\$ 25,85	R\$ 775,50
06	60	UNIDADE	ADESIVO PLÁSTICO PVC 175 GR	R\$ 16,59	R\$ 995,40
07	20	UNIDADE	ADESIVO SELANTE BISNAGA SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280G	R\$ 22,95	R\$ 459,00
08	50	UNIDADE	ALÇA DE APOIO DE INOX - 50 CM.	R\$ 73,63	R\$ 3.681,50
09	80	UNIDADE	ALÇA DE APOIO PARA DEFICIENTE COM 80CM REDONDO.	R\$ 144,52	R\$ 11.561,60
10	70	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ GUIA	R\$ 13,64	R\$ 954,80
11	5	UNIDADE	APLICADOR MANUAL PARA SILICONE E COLAS VEDA PIA BOX BANHEIRO ESPECIFICAÇÕES: PARA APLICAÇÕES DE SILICONES, COLAS, RESINAS, ENTRE OUTROS PRODUTOS QUE ESTEJAM ARMAZENADOS EM BISNAGAS, SACHÊS OU SEMELHANTES. E UTILIZADA PARA FACILITAR O USO DE TUBOS DE VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.	R\$ 27,42	R\$ 137,10



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

			IDEAL PARA APLICAÇÃO DE SILICONE, SELANTES, VEDACALHA OU OUTRO PRODUTO PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO.		
12	2	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA DE METAL 1.1/2" ALTA PRESSÃO ESPECIFICAÇÕES: BRUTO; BITOLA: 1.1/2"; DN: 40; PRESSÃO: 2 A 150 M.C.A.; ALTURA: 460MM; COMPRIMENTO: 212MM; LARGURA: 569MM; MATERIAL: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS.	R\$ 15,81	R\$ 31,62
13	3	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA DE METAL 1.1/4" ALTA PRESSÃO ESPECIFICAÇÕES: BRUTO; BITOLA: 1.1/4"; DN: 32; PRESSÃO: 2 A 150 M.C.A.; ALTURA: 421MM; COMPRIMENTO: 212MM; LARGURA: 569MM; MATERIAL: LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS.	R\$ 56,22	R\$ 168,66
14	40	UNIDADE	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	R\$ 13,45	R\$ 538,00
15	40	PEÇA	BOLSA PARA BACIA - SAÍDA - 4" PRETA.	R\$ 8,01	R\$ 320,40
16	70	UNIDADE	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE ALUMÍNIO - 40 CM.	R\$ 19,93	R\$ 1.395,10
17	70	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1/2.	R\$ 7,41	R\$ 518,70
18	70	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4.	R\$ 6,90	R\$ 483,00
19	10	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE GORDURA 10L C/ TAMPA	R\$ 73,11	R\$ 731,10
20	10	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE GORDURA 20L C/ TAMPA	R\$ 144,91	R\$ 1.449,10
21	15	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA 1000LTS.	R\$ 354,73	R\$ 5.320,95
22	30	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500LTSCOM TAMPA.	R\$ 232,88	R\$ 6.986,40
23	130	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA SANITÁRIA 9 LITROS	R\$ 37,80	R\$ 4.914,00
24	15	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CIRCULAR	R\$ 85,79	R\$ 1.286,85
25	5	UNIDADE	CAIXA SIFONADA REDONDA 150 X 150 X 50MM.	R\$ 59,91	R\$ 299,55
26	5	UNIDADE	CAIXA SIFONADA REDONDA 250 X 172 X 50 MM COM TAMPA	R\$ 67,83	R\$ 339,15
27	15	UNIDADE	CAIXA SIFONADA 15X15	R\$ 31,63	R\$ 474,45
28	30	UNIDADE	CAP.SOLDAVEL 1/2.	R\$ 10,83	R\$ 324,90
29	40	PEÇA	CAP. SOLDAVEL 3/4.	R\$ 8,37	R\$ 334,80
30	20	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL DE 100MM - ESGOTO	R\$ 43,71	R\$ 874,20
31	20	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL DE 1" - ÁGUA	R\$ 13,01	R\$ 260,20
32	20	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL DE 2" - ÁGUA	R\$ 22,09	R\$ 441,80



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

33	60	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL DE 40MM - ESGOTO	R\$ 4,00	R\$ 240,00
34	60	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL DE 50MM - ESGOTO	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
35	60	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL DE 75 MM - ESGOTO	R\$ 12,88	R\$ 772,80
36	625	UNIDADE	CARRAPETAS 1/2"	R\$ 1,72	R\$ 1.075,00
37	625	UNIDADE	CARRAPETAS 3/4 "	R\$ 1,73	R\$ 1.081,25
38	20	UNIDADE	CASTELO PARA REGISTRO DE 1/2"	R\$ 41,19	R\$ 823,80
39	20	UNIDADE	CASTELO PARA REGISTRO DE GAVETA 3/4" ESPECIFICAÇÕES: CASTELO REPARO REGISTRO DE GAVETA ACOMPANHA 2 GAVETAS (CUNHAS)	R\$ 47,22	R\$ 944,40
40	40	UNIDADE	CASTELO PARA REGISTRO DE PRESSÃO	R\$ 59,96	R\$ 2.398,40
41	30	UNIDADE	CJ. CROMADO C/ CANOPLA E ANEL P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	R\$ 36,22	R\$ 1.086,60
42	40	UNIDADE	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO LÍQUIDO PESO 20G. USO GERAL.	R\$ 10,18	R\$ 407,20
43	20	UNIDADE	COLA PARA CANO PVC BISNAGA COM 75 GRAMAS.	R\$ 7,50	R\$ 150,00
44	15	PEÇA	COLUNA PARA LAVATÓRIO EM LOUÇA.	R\$ 111,39	R\$ 1.670,85
45	10	UNIDADE	COTOVELO 45° X 32MM SOLDADA - ÁGUA.	R\$ 7,24	R\$ 72,40
46	5	UNIDADE	COTOVELO 45° X 50MM SOLDADA - ÁGUA.	R\$ 15,31	R\$ 76,55
47	3	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DENTADA/LISA 25,5X12CM ESPECIFICAÇÕES: DESEMPENADEIRA DENTADA/LISA 25,5X12CM MEDIDA APROXIMADA	R\$ 17,99	R\$ 53,97
48	50	UNIDADE	DUCHA HIGIENICA CROMADA COMPLETA PARA BANHEIRO MECANISMO DE VEDAÇÃO 1/4	R\$ 45,03	R\$ 2.251,50
49	50	CAIXA	ESPUDE DE BORRACHA P/VASO SANITARIO.	R\$ 7,24	R\$ 362,00
50	120	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA TEFLON 18MM ROLO COM 25 METROS.	R\$ 6,91	R\$ 829,20
51	55	UNIDADE	FLANGE DE PVC DE 1/2" ROSQUEÁVEL	R\$ 15,79	R\$ 868,45
52	20	UNIDADE	FLANGE DE PVC DE 1" ROSQUEÁVEL	R\$ 23,37	R\$ 467,40
53	55	UNIDADE	FLANGE DE PVC DE 3/4" ROSQUEÁVEL	R\$ 20,63	R\$ 1.134,65
54	15	UNIDADE	FLANGES 3/4" COLA ESPECIFICAÇÕES: FLANGES 3/4"	R\$ 14,10	R\$ 211,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

			COLA ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA		
			FLANGES DE 1/2" COLA		
55	15	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES: FLANGES DE 1/2" COLA ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 13,41	R\$ 201,15
56	100	UNIDADE	JOELHO 1/2 COLA 45°.	R\$ 6,58	R\$ 658,00
57	30	PEÇA	JOELHO 45 DE ESGOTO 100MM.	R\$ 11,37	R\$ 341,10
58	50	UNIDADE	JOELHO 45@ ESGOTO 75MM.	R\$ 44,41	R\$ 2.220,50
59	10	UNIDADE	JOELHO 45° LR ROSCA DE LATÃO 32MM - 1" - ÁGUA	R\$ 36,11	R\$ 361,10
60	100	UNIDADE	JOELHO 45° PARA ESGOTO 50MM BRANCO PVC	R\$ 4,80	R\$ 480,00
61	30	PEÇA	JOELHO 45@ SOLDÁVEL 20MM.	R\$ 4,16	R\$ 124,80
62	30	PEÇA	JOELHO 45@ SOLDÁVEL 25MM.	R\$ 1,75	R\$ 52,50
63	50	PEÇA	JOELHO 45@ SOLDÁVEL 40MM.	R\$ 7,18	R\$ 359,00
64	40	UNIDADE	JOELHO 90° DE 75MM - ESGOTO	R\$ 8,12	R\$ 324,80
65	64	UNIDADE	JOELHO 90° GRAUS SOLDÁVEL ROSCA 25MMX3/4	R\$ 3,84	R\$ 245,76
66	20	UNIDADE	JOELHO 90 L.R.M. 25MM X 1/2 AZUL	R\$ 8,91	R\$ 178,20
67	40	UNIDADE	JOELHO 90° LR ROSCA DE LATÃO 20MM - 1/2" - ÁGUA	R\$ 6,85	R\$ 274,00
68	80	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO DE 40MM	R\$ 2,24	R\$ 179,20
69	60	UNIDADE	JOELHO 90° PARA ESGOTO DE 50 MM.	R\$ 22,19	R\$ 1.331,40
70	20	UNIDADE	JOELHO 90 SOLDÁVEL 32MM.	R\$ 29,72	R\$ 594,40
71	20	UNIDADE	JOELHO COLA 45° DE 1/2" - ÁGUA	R\$ 68,65	R\$ 1.373,00
72	30	UNIDADE	JOELHO COLA 45° DE 1" - ÁGUA	R\$ 21,06	R\$ 631,80
73	20	UNIDADE	JOELHO COLA 45° DE 3/4" - ÁGUA	R\$ 21,91	R\$ 438,20
74	70	UNIDADE	JOELHO COLA 90° DE 1/2" - ÁGUA	R\$ 31,79	R\$ 2.225,30
75	40	UNIDADE	JOELHO COLA 90° DE 1" - ÁGUA	R\$ 5,47	R\$ 218,80
76	70	UNIDADE	JOELHO COLA 90° DE 3/4" - ÁGUA	R\$ 9,59	R\$ 671,30
77	40	UNIDADE	JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO 90°	R\$ 5,60	R\$ 224,00
78	100	UNIDADE	JOELHO DE PVC 1" DE 45° SOLDÁVEL	R\$ 6,73	R\$ 673,00
79	50	UNIDADE	JOELHO DE PVC 3/4" DE 45° SOLDÁVEL	R\$ 2,49	R\$ 124,50
80	50	UNIDADE	JOELHO DE PVC 50MM DE 45°	R\$ 5,21	R\$ 260,50
81	50	UNIDADE	JOELHO DE PVC COLA 1/2" SOLDÁVEL 90°	R\$ 1,85	R\$ 92,50
82	70	KIT	KIT COMPLETO DE PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	R\$ 6,68	R\$ 467,60
83	20	KIT	KIT MULT REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	R\$ 90,63	R\$ 1.812,60
84	30	UNIDADE	KIT REPARO PARA REGISTRO DE PIA/CHUVEIRO.	R\$ 60,07	R\$ 1.802,10
85	15	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA SIMPLES 47X55 CM	R\$ 157,14	R\$ 2.357,10
86	5	UNIDADE	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO COM	R\$ 163,30	R\$ 816,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

PARAFUSOS					
87	15	UNIDADE	LAVATÓRIO SUSPENSO S/ COLUNA COR BRANCO TAMANHO MÉDIO	R\$ 149,21	R\$ 2.238,15
88	30	UNIDADE	LUVA 100MM - ESGOTO	R\$ 54,37	R\$ 1.631,10
89	60	UNIDADE	LUVA 40 ESGOTO.	R\$ 6,44	R\$ 386,40
90	40	UNIDADE	LUVA 75MM - ESGOTO	R\$ 15,64	R\$ 625,60
91	90	UNIDADE	LUVA DE 50MM ESGOTO	R\$ 4,25	R\$ 382,50
92	70	UNIDADE	LUVA DE CORRER 100MM	R\$ 19,58	R\$ 1.370,60
93	70	UNIDADE	LUVA DE CORRER 20MM 1/2" POLEGADA.	R\$ 14,53	R\$ 1.017,10
94	60	UNIDADE	LUVA DE CORRER 25 SOLDÁVEL.	R\$ 13,93	R\$ 835,80
95	40	UNIDADE	LUVA DE CORRER 32MM.	R\$ 20,48	R\$ 819,20
96	40	UNIDADE	LUVA DE CORRER 40MM	R\$ 10,10	R\$ 404,00
97	70	UNIDADE	LUVA DE CORRER 50MM	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00
98	40	UNIDADE	LUVA DE CORRER 75MM	R\$ 15,01	R\$ 600,40
99	20	UNIDADE	LUVA DE PVC 3/4" SOLDÁVEL	R\$ 2,47	R\$ 49,40
100	50	UNIDADE	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 POR 1/2"	R\$ 10,64	R\$ 532,00
101	50	UNIDADE	LUVA DE REDUÇÃO ROSCA 1" X 3/4"	R\$ 13,52	R\$ 676,00
102	10	UNIDADE	LUVA DE REDUÇÃO ROSCA 2" X 1"	R\$ 13,98	R\$ 139,80
103	50	UNIDADE	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 1" X 3/4"	R\$ 9,06	R\$ 453,00
104	15	UNIDADE	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 2" X 1"	R\$ 22,26	R\$ 333,90
105	60	UNIDADE	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4" X 1/2"	R\$ 12,92	R\$ 775,20
106	30	UNIDADE	LUVA LR 32MM X 1".	R\$ 2,20	R\$ 66,00
107	10	UNIDADE	LUVA LR 50MM - 2" - ÁGUA	R\$ 24,84	R\$ 248,40
108	30	UNIDADE	LUVA LR DE 1/2.	R\$ 12,20	R\$ 366,00
109	70	UNIDADE	LUVA LR DE 3/4.	R\$ 2,77	R\$ 193,90
110	20	UNIDADE	LUVA LR DE 3/4" PARA 1/2" COLA	R\$ 5,44	R\$ 108,80
111	10	UNIDADE	LUVA PVC ESGOTO 100MM	R\$ 7,84	R\$ 78,40
112	60	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM TIGRE.	R\$ 4,91	R\$ 294,60
113	60	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	R\$ 14,09	R\$ 845,40
114	30	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM.	R\$ 5,49	R\$ 164,70
115	20	PACOTE	LUVA SOLDÁVEL 50MM.	R\$ 20,10	R\$ 402,00
MANGUEIRA					
116	3	KIT	ESPECIFICAÇÕES: MANGUEIRA FLEXÍVEL REFORÇADA DE 1/2 POLEGADA,CONTENDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA 2,00MM PARA JARDIM,COM ESGUICHO E ADAPTADOR COM ENGATE,ACOMPANHA SUPORTE DE PAREDE.	R\$ 73,87	R\$ 221,61
117	20	PEÇA	MASSA PLÁSTICA 400 GRS	R\$ 22,10	R\$ 442,00
118	20	UNIDADE	NIPLE DE 1/2 ROSCA 20 MM	R\$ 2,77	R\$ 55,40
119	60	UNIDADE	NIPLE DE 3/4 ROSCA 25 MM	R\$ 4,71	R\$ 282,60
120	20	UNIDADE	NIPLE PARALELO C/ ROSCA 1"	R\$ 10,73	R\$ 214,60
121	30	UNIDADE	NIPLE PARALELO C/ ROSCA 1/2"	R\$ 5,83	R\$ 174,90



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

122	20	UNIDADE	PLUG PVC ROSCA 1/2"	R\$ 1,27	R\$ 25,40
123	30	UNIDADE	PLUG PVC ROSCA 3/4"	R\$ 1,87	R\$ 56,10
124	60	UNIDADE	RABICHO DE 1/2" EM PVC P/ LAVATÓRIO 60CM	R\$ 15,03	R\$ 901,80
125	150	UNIDADE	RABICHO EM PVC P/ LAVATÓRIO 40CM.	R\$ 9,39	R\$ 1.408,50
126	100	UNIDADE	RABICHO FLEXÍVEL DE METAL 60CM PARA LAVATÓRIO	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
127	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 BASE	R\$ 47,05	R\$ 1.882,00
128	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO BRONZE 3/4".	R\$ 53,38	R\$ 2.135,20
129	30	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO COLA 1/2" BASE - PLÁSTICO	R\$ 46,15	R\$ 1.384,50
130	30	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO COLA 3/4" BASE - PLÁSTICO	R\$ 28,69	R\$ 860,70
131	30	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO ROSCA 3/4" BASE - PLÁSTICO	R\$ 39,46	R\$ 1.183,80
133	EXCLUÍDO				
132	40	UNIDADE	REGISTRO GAVETA 1/2 BRUTO	R\$ 24,19	R\$ 967,60
134	80	PEÇA	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA .	R\$ 46,89	R\$ 3.751,20
135	45	UNIDADE	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA VASO ACOPLADO (COMPLETO)	R\$ 50,35	R\$ 2.265,75
136	10	UNIDADE	REPARO PARA VÁLVULA. ESPECIFICAÇÕES: REPARO PARA VÁLVULA COMPATÍVEL COM DN32(1 1/4) DN40(1 1/2) HYDRA CLEAN, HYDRA MAX, HYDRA PRO E HYDRA BASE	R\$ 57,72	R\$ 577,20
137	20	UNIDADE	SELANTE PU 40 380 GRAMAS	R\$ 81,34	R\$ 1.626,80
138	220	UNIDADE	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL COMPLETO.	R\$ 16,74	R\$ 3.682,80
139	20	UNIDADE	TAMPA DE VASO ESPECIFICAÇÕES: TAMPA DE VASO MODELO PADRÃO	R\$ 51,75	R\$ 1.035,00
140	20	UNIDADE	TAMPÃO COLA 3/4.	R\$ 2,80	R\$ 56,00
141	20	UNIDADE	TAMPÃO DE 1/2 COLA Nº 20 MARROM.	R\$ 4,59	R\$ 91,80
142	40	UNIDADE	TAMPÃO (PLUG) ROSCA 1"	R\$ 7,10	R\$ 284,00
143	20	UNIDADE	TAMPÃO (PLUG) ROSCA 2"	R\$ 13,12	R\$ 262,40
144	60	UNIDADE	TAMPÃO ROSCA 1/2.	R\$ 4,41	R\$ 264,60
145	50	UNIDADE	TAMPÃO ROSCA 3/4.	R\$ 1,51	R\$ 75,50
146	10	UNIDADE	TE 100MM 90° - ESGOTO	R\$ 11,28	R\$ 112,80
147	20	UNIDADE	TE 3/4" COLA.	R\$ 1,12	R\$ 22,40
148	30	UNIDADE	TE 75MM - ESGOTO	R\$ 9,83	R\$ 294,90
149	70	UNIDADE	TE DE 40MM	R\$ 6,69	R\$ 468,30
150	10	UNIDADE	TE DE 40MM P/ ESGOTO COLA.	R\$ 2,31	R\$ 23,10
151	60	UNIDADE	TE DE 50MM PARA ESGOTO	R\$ 7,46	R\$ 447,60
152	10	PEÇA	TE DE INSPEÇÃO 100MM	R\$ 35,10	R\$ 351,00
153	50	UNIDADE	TE LR ROSCA DE LATÃO 25MM - 3/4" - ÁGUA	R\$ 8,93	R\$ 446,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

154	10	UNIDADE	TÊ LR ROSCA DE LATÃO 32MM - 1" - ÁGUA	R\$ 20,77	R\$ 207,70
155	20	UNIDADE	TÊ LR ROSCA DE LATÃO 50MM - 2" - ÁGUA	R\$ 42,93	R\$ 858,60
156	10	UNIDADE	TE PVC 1/2" COLA.	R\$ 8,48	R\$ 84,80
157	50	UNIDADE	TÊ ROSCÁVEL 20MM - 1/2" - ÁGUA	R\$ 5,70	R\$ 285,00
158	50	UNIDADE	TÊ ROSCÁVEL 25MM - 3/4" - ÁGUA	R\$ 6,23	R\$ 311,50
159	20	UNIDADE	TÊ ROSCÁVEL 32MM - 1" - ÁGUA	R\$ 13,62	R\$ 272,40
160	50	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL 20MM - 1/2" - ÁGUA	R\$ 3,67	R\$ 183,50
161	50	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL 25MM - 3/4" - ÁGUA	R\$ 7,80	R\$ 390,00
162	30	UNIDADE	TÊ SOLDÁVEL 32MM - 1" - ÁGUA	R\$ 18,90	R\$ 567,00
163	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50 MM	R\$ 7,76	R\$ 232,80
164	60	UNIDADE	TORNEIRA 1/2 DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO	R\$ 25,76	R\$ 1.545,60
165	9	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX DE LAVATORIO	R\$ 48,96	R\$ 440,64
166	60	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL DE 1/2 PARA BANCADA	R\$ 36,89	R\$ 2.213,40
167	30	UNIDADE	TORNEIRA DE PIA/BANCADA DE METAL. ESPECIFICAÇÕES: TORNEIRA DE PIA/BANCADA DE METAL 1/2.	R\$ 44,97	R\$ 1.349,10
168	30	UNIDADE	TORNEIRA DE PIA/PAREDE DE METAL.	R\$ 52,43	R\$ 1.572,90
169	30	UNIDADE	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM	R\$ 7,17	R\$ 215,10
170	10	UNIDADE	TUBO DE 40MM PARA ESGOTO ESPECIFICAÇÕES: TUBO DE 40MM PARA ESGOTO 6 METROS	R\$ 33,96	R\$ 339,60
171	70	UNIDADE	TUBO DE PVC 3/4" C/ 6 METROS	R\$ 23,96	R\$ 1.677,20
172	20	UNIDADE	TUBO DE PVC DE 1/2" X 6M - ÁGUA	R\$ 27,69	R\$ 553,80
173	30	UNIDADE	TUBO DE PVC DE 1" X 6M - ÁGUA	R\$ 51,96	R\$ 1.558,80
174	20	UNIDADE	TUBO DE PVC DE 2" X 6M - ÁGUA	R\$ 230,33	R\$ 4.606,60
175	50	UNIDADE	TUBO DE PVC DE 40MM X 6M - ESGOTO	R\$ 25,02	R\$ 1.251,00
176	30	UNIDADE	TUBO DE PVC ESGOTO 6M X 75MM.	R\$ 52,36	R\$ 1.570,80
177	20	METRO	TUBO DE PVC RÍGIDO 100MM	R\$ 72,05	R\$ 1.441,00
178	10	UNIDADE	TUBO DE PVC RÍGIDO 32MM ESPECIFICAÇÕES: TUBO DE PVC RÍGIDO 32MM - 6 METROS	R\$ 50,12	R\$ 501,20
179	50	METRO	TUBO DE PVC RÍGIDO 50MM PARA ESGOTO	R\$ 38,23	R\$ 1.911,50
180	10	TUBO	TUBO ESGOTO 6M 100MM ESPECIFICAÇÕES: - COMPRIMENTO (CM): 6M- PESO (KG): 2,640- MEDIDA: TUBO 100 M- TIPO: BARRA DE TUBO USO INDICADO- INSTALAÇÃO DA REDE HIDRÁULICA- DIMENSÕES	R\$ 68,34	R\$ 683,40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

			APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP: 11,5 X 11,5 X 600CM- TIPO DE MATERIAL: PVC		
181	5	PEÇA	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 6M	R\$ 61,62	R\$ 308,10
182	40	UNIDADE	VÁLVULA AMERICANA PARA LAVATÓRIO	R\$ 25,26	R\$ 1.010,40
183	20	UNIDADE	VÁLVULA AMERICANA PARA LAVATÓRIO 2"	R\$ 53,56	R\$ 1.071,20
184	50	UNIDADE	VALVULA PARA LAVATÓRIO DE METAL.	R\$ 14,80	R\$ 740,00
185	50	UNIDADE	VARA DE CANO DE PVC 1/2" COLA - 3M	R\$ 21,17	R\$ 1.058,50
186	10	TUBO	VARA DE CANO DE PVC 1/2" COLA - 6M	R\$ 22,16	R\$ 221,60
187	10	UNIDADE	VARA DE CANO PVC 1" COLA 6M ESPECIFICAÇÕES: VARA DE CANO PVC 1" COLA 6M PARA AGUA	R\$ 97,41	R\$ 974,10
188	10	UNIDADE	VARA DE CANO PVC 3/4" COLA 6M	R\$ 18,77	R\$ 187,70
189	30	UNIDADE	VASO SANITARIO BRANCO.	R\$ 362,06	R\$ 10.861,80
190	50	UNIDADE	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	R\$ 460,72	R\$ 23.036,00
VALOR TOTAL:*****					R\$ 204.160,41

a) Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.

d) Local da entrega: Conforme Termo de Referência.

e) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL ou documento equivalente conforme a legislação tributária.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 013/2024

ANEXO II – Exigências para habilitação

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- h) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h).1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

h.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;
- l) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV);
- m) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- n) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;
Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- o) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- p)** Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Outras comprovações:

- q)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- r)** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

Para Qualificação Técnica:

- s) Declaração ou atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando o fornecimento dos insumos compatíveis com o objeto desta licitação.
- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- ✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 013/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 013/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2024

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 013/2024

ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Coordenadoria de Compras e licitações

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	R\$ P/ VEÍCULO	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL
01							
02							
...							
...							
VALOR TOTAL: *****							

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 013/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ___ de 2024 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VII

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 013/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2024 no site da operadora de pregão eletrônico _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. ____/____**, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL: *****						R\$

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº _____.

4.3. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.3.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal _____, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº _____.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:
01.635/2023

FLS: _____ ASS: _____

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. _____, de _____ de 2024.

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura: _____